



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº05/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO E A EMPRESA OI S/A.

Pelo presente instrumento, **O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 10.651.417/0001-78, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Reitor Substituto, Sr. **CLAUDECIR GONCALES**, brasileiro, casado, professor, domiciliado em Goiânia/GO, cédula de identidade civil nº. 11064891-2 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.163.058-59, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 88, de 07 de fevereiro de 2012, publicada no DOU de 22 de fevereiro de 2012, e a empresa **OI S/A**, situada na Rua General Polidoro nº99, 5º andar – Bairro Botafogo – Rio de Janeiro-RJ – CEP 22280-004, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.535.764/0001-43, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Wagner Oliveira Gomes, brasileiro, domiciliado em Goiânia/GO, cédula de identidade civil nº 2176509-0, SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 360.291.811-49, tendo em vista o disposto na Lei 8.666 de 21.06.1993, com redação dada pela Lei 8.883/94, e as alterações da Lei nº 9.648/98, e ainda de acordo com o Processo Administrativo nº 23216.000257/2012-83 decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 18/2011, gerenciado pela Fundação Universidade Federal de Tocantins, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a cláusula segunda do contrato nº 05/2012, com as modificações que foram promovidas pelo 1º termo aditivo, para aumentar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

a velocidade de conexão à internet da localidade Reitoria para 34 Mbps, excluir a localidade Câmpus Morrinhos como local de prestação de serviços e alterar a cláusula quinta promovendo a supressão de valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 A alteração ora aditada ampara-se no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O presente contrato passa a ter o valor anual de R\$ 371.626,20 (trezentos e setenta e um mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte centavos) a partir de 15 de fevereiro de 2013.

3.2 O valor mensal do serviço prestado na Reitoria será de R\$ 10.528,85 (dez mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos) passando, portanto, o valor mensal geral de todas as unidades do serviço objeto do contrato para R\$ 30.968,85 (trinta mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 A conexão à internet por meio de link dedicado por interface Ethernet situado na Reitoria no endereço Rua 88 Esquina com Rua 88-D Setor Sul CEP 74085-010 Goiânia-GO, passa da velocidade de 10 Mbps para 34 Mbps.

4.2 A conexão à internet por meio de link dedicado por interface Ethernet com velocidade de 10 Mbps situado no Câmpus Morrinhos, endereço Rodovia Br-153 km 633 Zona Rural CEP 75650-000 Morrinhos-GO, passa a ser inativa (retirada).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E INCORPORAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, ao qual se incorpora o presente Termo Aditivo, independente de Transição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme previsto no parágrafo único, artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de pleno e comum acordo, as partes firmam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito e de justiça, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 21 de janeiro de 2013.

Claudecir Gonçalves
CONTRATANTE

Wagner Oliveira Gomes
CONTRATADA

Testemunhas:

Rodrigo Rodrigues de Santana
CPF: 710.501.911-53

Alberto Rodrigues da C. Neto
CPF: 438.275.431-34